

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC - 11574/11

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2011 do Pregão Eletrônico nº 049/2010 da Universidade Federal do Piauí — Pró Reitoria de Administração. Menor Preço por item. Julga-se Regular a Licitação e o Contrato dela decorrente. Arquivamento dos Autos.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 01800/2012

RELATÓRIO

- 1. <u>Número do Processo:</u> **TC-11574/11.**
- 2. Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
- 3. <u>Tipo de Procedimento Licitatório:</u> Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2011 do Pregão Presencial nº 049/2010 da Universidade Federal do Piauí Pró Reitoria de Administração.
- <u>4.</u> <u>Valor do Contrato:</u> R\$ 936.750,00 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
- <u>5.</u> <u>Objeto do Procedimento</u>: aquisição de Autocicláveis Automática Horizontal Esterilizador automático. (fls. 09,14/31).
- <u>6.</u> <u>Parecer da Auditoria:</u> pelo julgamento regular do presente processo e do contrato dele decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do respectivo contrato.

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** da adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2011 do Pregão Presencial nº 049/2010 da Universidade Federal do Piauí — Pró Reitoria de Administração, e do contrato dela decorrente.

NCB PROCESSO TC 11574/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1a CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo — TC - Nº 011574/11 e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- **1. Julgar REGULAR** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2011 do Pregão Presencial nº 049/2010 da Universidade Federal do Piauí Pró Reitoria de Administração, e o contrato dela decorrente.
- 2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 09 de Agosto de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

NCB PROCESSO TC 11574/11